



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 4339 PROJETO DE LEI N° 101/2013

“Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade”.....

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 325 (trezentos e vinte e cinco) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2013.

Otacilia José Barreiros  
Presidente

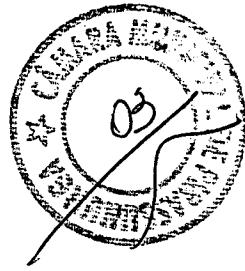
Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 104/2013 -

*"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 325 (trezentos e vinte e cinco) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de Professor, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

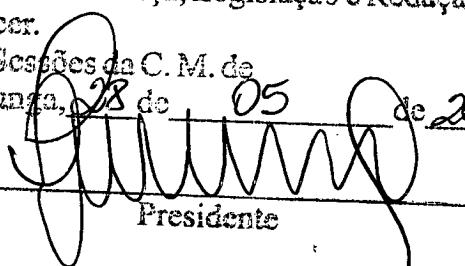
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de maio de 2013.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

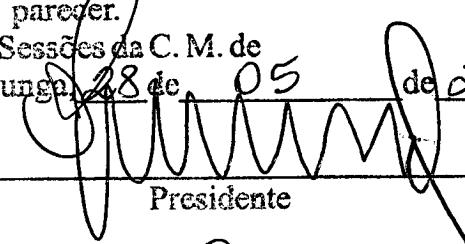
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 28 de 05 de 2013

  
Presidente

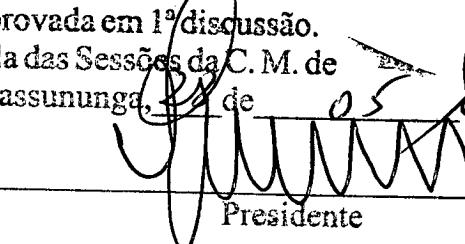
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 28 de 05 de 2013

  
Presidente

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

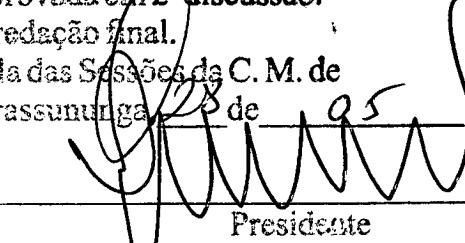
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 28 de 05 de 2013

  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 28 de 05 de 2013

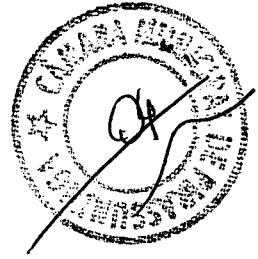
  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## "J U S T I F I C A T I V A"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade.**

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, através dos autos do procedimento administrativo nº 2135/2012, vez que o número atual de empregos existentes não está atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino.

É certo afirmar que com o aumento do número de matriculados enseja na necessidade de aumento do quadro de pessoal primando pelo bom funcionamento da Rede de Ensino.

Devidamente consultada a área financeira, a mesma informou que atualmente existem recursos financeiros necessários ao aumento ora pretendido.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de maio de 2013.

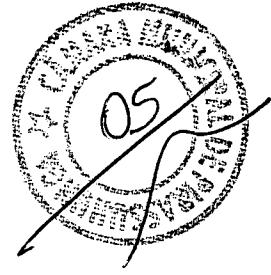
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 98/2013

Pirassununga, 23 / 05 / 2013

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 23 de maio de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador  
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Prot. 2135/2013

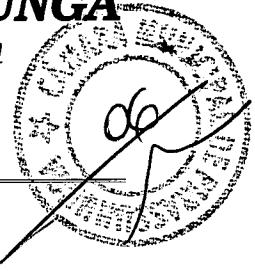
01626-Cleara Pirassununga-24/05/2013-09:52:29T016F50133HSC 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 101/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que **dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da Municipalidade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28 MAI 2013

**Dr. Milton Dímas Tadeu Urban**  
**Presidente**

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Relator**

**Luciana Batista**  
**Membro**

Cmp/asdba.



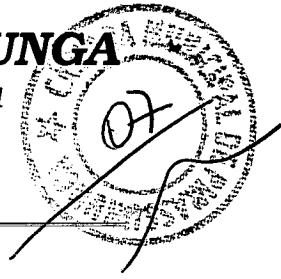
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 101/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que **dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da Municipalidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

28. MAI 2013

**Dr. José Carlos Mantovani**  
**Presidente**

**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
**Relator**

**João Batista de Souza Pereira**  
**Membro**

Cmp/asd/ba.



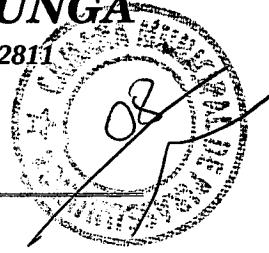
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

**REQUERIMENTO**

Sala das Sessões, 28 de MAI de 2013

Nº 254/2013

**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 101/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da Municipalidade*.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013.

*Luelana Batista*  
Vereadora

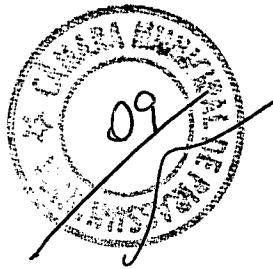
Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 4.420, DE 3 DE JUNHO DE 2013 -

*"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 325 (trezentos e vinte e cinco) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Professor**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

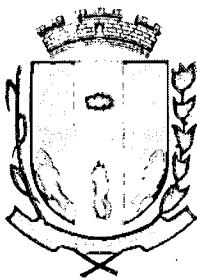
Pirassununga, 3 de junho de 2013.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc!



# Imprensa Oficial do Município

# Pirassununga

ANO XVIII - 28 de Junho de 2013 - N.º 653-A



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 4.417, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Auxiliar de Pavimentação no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 20 (vinte) para 23 (vinte e três) o número do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Pavimentação, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 4.418, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor de Educação Especial no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 16 (dezesseis) o número do emprego permanente mensalista de Professor de Educação Especial, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 4.419, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender convênio Programa ProJovem Adolescente, contratação de Pessoal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E

### PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado a atender o Convênio Programa ProJovem Adolescente, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I – Fundo Municipal de Assistência Social  
130200 0824440022464 319011 – 95 – 500023 – Pessoal Civil.....  
R\$ 60.000,00  
130200 0824440022464 319013 – 95 – 500023 – Obrigações Patronais.....  
R\$ 29.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Convênio ProJovem, ficando legalmente caracterizado conforme o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 4.420, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vagas do emprego de Professor no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 325 (trezentos e vinte e cinco) para 355 (trezentos e cinquenta e cinco) o número do emprego permanente mensalista de Professor, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

### LEI Nº 4.421, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Visa aumentar o número de vagas do emprego permanente mensalista de Farmacêutico no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 6 (seis) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de



# Imprensa Oficial do Município

Farmacêutico constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 4.422, DE 3 DE JUNHO DE 2013

"Visa aumentar o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas de Pintor e Biólogo, no quadro de servidores da Municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Pintor, de 05 (cinco) para 07 (sete); e,  
II – Biólogo, de 01 (um) para 04 (quatro).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 4.423, DE 4 DE JUNHO DE 2013

"Altera dispositivos da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.982, de 2 de julho de 2010".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, alterada pela Lei nº 3.982, de 2 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração, ficando mantidos os parágrafos primeiro e segundo:

"Art. 4º.....

I – representantes do Poder Público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente;

b) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;

c) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

f) um representante que é titular do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga;

g) um representante que é titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

h) um representante da Polícia Ambiental;

i) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;

j) um representante da Academia da Força Aérea de Pirassununga;

k) um representante do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizada de Pirassununga.

II – representantes da Sociedade Civil:

a) um representante de cada respectivo setor organizado da sociedade civil, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, AREA, OAB e/ou outras entidades afins;

b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no município;

d) um representante do sindicato rural, com atuação no município;

e) um representante de entidades de ensino superior e pesquisa; com atuação no município, tais como: USP, FATECE, UNIFIAM, FEAP, CEPTA/ICM-Bio, e/ou outras entidades afins;

f) um representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, inspetoria de Pirassununga." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 4.424, DE 6 DE JUNHO DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO SIQUEIRA MONTALVÃO", a Rua Onze, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.

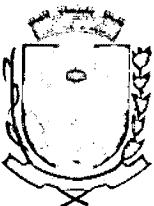
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de junho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME

CNPJ 04.615.408/0001-29